

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL III – JABAQUARA DA COMARCA DE SÃO PAULO, DO ESTADO SÃO PAULO

PROCESSO N° ***.2018.8.26.0003**

EVANDRO *****, CPF *****, endereço Rua *****, Bairro *****, CEP nº *****, ***** e Banco **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, por intermédio dos que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência firmar **ACORDO JUDICIAL** nos termos abaixo, no sentido de pôr fim à demanda, expondo e requerendo o que se segue.

1. Os contratos nº 42046-474387792 e 42046-474387917, objetos da presente demanda, encontram-se vencidos e o valor devido nesta data é de R\$ 96.064,58 (noventa e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Os contratos envolvidos na presente composição são novas numerações dos contratos 42049-636613812 e 42049-636613713 (discutidos nos autos).

2. Mediante concessões mútuas, para a liquidação da operação supra, a parte autora se compromete a pagar em **23/12/2019** a quantia de **R\$ 7.473,82** (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), através de boleto bancário que será enviado ao endereço descrito no quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE ACORDO
PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO
OPERAÇÕES OBJETO DA COMPOSIÇÃO: 42046-474387792 e 42046-474387917.
DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA: 23/12/2019
ENDEREÇO PARA ENVIO DO BOLETO: adv@teixeiraeandreatta.com.br
RUA/AV: *****
Nº ***
BAIRRO: *****
CIDADE: *****
UF: *****
CEP: *****

3. Após o levantamento dos valores previstos no item 2, o Banco quitará integralmente os contratos discutidos nesta ação.

4. A parte autora fica ciente que, caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento acordado, ou na hipótese de alteração do endereço para entrega, deverá imediatamente entrar em contato com o escritório do Réu pelo telefone **0800 945 5000** para obter as condições para o pagamento ou informar o novo endereço para envio dos boletos.

5. Em decorrência do presente Acordo, a parte autora nada mais tem a reclamar em face do Réu, seja a que título for e em qualquer época, em decorrência dos fatos narrados na exordial ou a eventos a eles relacionados, seja nesta ação ou em qualquer outra, dando-se por integralmente satisfeita.

6. O não cumprimento deste acordo tornará sem efeito a presente composição e acarretará na reconstituição da dívida nos exatos moldes originalmente contratados, com o devido abatimento dos valores porventura recebidos.

7. Caso tenha havido inscrição do nome da parte autora nos cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA) por conta do contrato objeto desta demanda, o Banco se compromete a proceder com a sua regularização no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a ser contado a partir da data de recebimento do pagamento descrito no item 2 e eventual levantamento de depósito judicial.

8. Ficará a cargo da parte autora a responsabilidade de eventual baixa de protesto, cabendo ao Banco a elaboração da carta de anuência a ser entregue após o cumprimento integral do item 2 e eventual levantamento de depósito judicial.

9. Custas pela parte autora, baixa de restritiva após pagamento da primeira parcela em 30 (trinta) dias úteis. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, parte adversa.

10. Estando as partes de acordo com este termo, requerem a homologação da presente transação, com base no art. 487, III, b, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito e renunciando a eventuais prazos recursais.

Isto posto, nos termos acima as partes formalizam e firmam o presente ACORDO JUDICIAL para que este produza seus efeitos.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2019

MARIA *** OAB/SP N° *******

DENISE *** OAB/SP N°

DANIEL ***
OAB/SP N° *******

ANDREA *** OAB/SP N°

ABNER ***
OAB/SP N° *******

DE ACORDO:

EVANDRO *** CPF/MF N° *******

**DOUGLAS FAGNER A. RAMOS
OAB/N° ******

[]